



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1773/2013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.147/05 E 1.380/09 REORGANIZANDO PARCIALMENTE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Ficam mantidos integralmente os princípios norteados da ação administrativa, disciplinados pelos artigos 1/10 da Lei Municipal nº 1.147/05 c/c os art. 1º e art. 2º da Lei Municipal nº 1.380/09.

Art. 2º - Fica criado um cargo de Advogado Municipal II, índice CCVIII.

Art. 3º - A função da Secretaria Municipal de Saúde e as atribuições do cargo criado na presente Lei serão regulamentadas através de Decreto, após publicação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, abrir crédito especial adicional no Orçamento vigente, proceder à alteração necessária para aplicação desta Lei; suprir de dotação o cargo criado, bem como, manejar dotação entre os Órgãos que nesta Lei são objetos de criação e alterações.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2013.

SALOMÃO LEMOS GONÇALVES
Prefeito